



CRECE CENTRAL

Conselho de Representantes dos Conselhos de Escola

Correio eletrônico: crececentral@gmail.com

São Paulo, 23 de junho de 2022.

Ofício nº 005/2022 – Comissão Executiva – CRECE Central

Assunto: Uso de máscaras nas unidades e revisão na Portaria Conjunta SMS/ SME 377/22

À

Secretaria Municipal de Educação - Gabinete
Att. Sr. Secretário Municipal

O CRECE Central – Conselho de Representantes dos Conselhos de Escolas, colegiado formado por familiares e profissionais da rede pública municipal de educação da cidade de São Paulo diante do crescente número de casos suspeitos e positivados de Covid-19 nas unidades educacionais debateu nas duas últimas reuniões, a necessidade da obrigatoriedade da retomada do uso de máscaras pelos estudantes e profissionais da educação em suas unidades.

Publicou ainda uma Nota Pública propondo uma ampla campanha de conscientização pela retomada do uso de máscaras e realizou uma consulta que foi encaminhada a todas as unidades da rede direta, que apurou dados alarmantes junto às 522 unidades que responderam ao questionário. Entre os resultados obtidos, 481 escolas, 92,1% afirmaram ter registrado casos de Covid nas últimas semanas.

Em relação ao uso de máscaras, a consulta do CRECE Central apontou que 21% das unidades mantiveram o uso entre profissionais da educação; 12% afirmaram que tanto profissionais quanto os estudantes mantiveram o uso mesmo não sendo obrigatório, e, 65% das respostas apontaram que alguns professores e funcionários mantiveram o uso das máscaras.

Quanto aos afastamentos de professores e funcionários que testaram positivo para o COVID-19 foi possível observar que houve várias situações relatadas no cumprimento do isolamento recomendado pelos órgãos de Saúde. Através das respostas obtidas por meio dos questionários, este Conselho recebeu informações de que há divergências entre as DRE's em relação aos critérios que definem os contactantes assim como das orientações acerca da necessidade ou não do cumprimento do isolamento social. O CRECE Central também apurou que há entendimentos diferentes sobre a definição de surto, contribuindo assim, para a proliferação da Covid-19 em algumas unidades.

Diante deste cenário caótico a Executiva do CRECE Central entende ser de extrema importância que haja diálogo entre o Prefeito e demais Secretarias, como a da Saúde, para que a suspensão do uso obrigatório de máscaras nos ambientes fechados, sobretudo nas unidades educacionais, seja revisto.

Entendemos que a Portaria Conjunta SMS/SME Nº 377/22, de 20/06/22 contém contradições nas orientações destinadas às unidades educacionais que atendem bebês e crianças e trata de forma distintas situações equivalentes no que se refere à critérios que podem continuar promovendo contaminações. Também

deixa de apresentar clareza nos critérios para a determinação de suspensão parcial ou total de aulas presenciais de turmas e/ou fechamento para descontaminação e higienização de salas e/ou unidades educacionais, quando houver dois ou mais casos confirmados de Covid-19.

Lamentamos ainda, enquanto conselheiros (as) representantes do CRECE Central, o tom autoritário e obtuso da Portaria Conjunta SMS/ SME, que desconsidera a tomada de decisão acerca dos procedimentos que a Gestão da Escola, em diálogo junto ao Conselho de Escola, deva adotar em relação à deliberação que seja mais assertiva sobre a necessidade, ou não, da suspensão de aulas.

Sabemos que as Equipes Gestoras têm por princípio remeter ao Conselho de Escola a deliberação sobre questões que envolvam a comunidade educacional, como essa que se refere ao avanço da contaminação por Covid-19, interferindo diretamente na vida dos bebês, crianças, jovens e adultos que são atendidos na rede municipal da educação de São Paulo.

Diante dos fatos apresentados e, considerando que a educação pública tem como princípio a gestão democrática, solicitamos:

- a) Que a SME, juntamente com o Gabinete do Prefeito, reveja a questão do uso de máscaras em ambientes fechados, editando norma que volte a obrigação do seu uso, nas escolas da rede municipal.
- b) Que haja revisão na Portaria Conjunta SMS/ SME 377/22, tomando medidas mais eficazes de contenção das contaminações como o afastamento para quarentena, inclusive dos contactantes assintomáticos. Reivindicamos também que o Conselho de Escola, mediante orientações da UBS, seja o colegiado responsável por deliberar sobre a suspensão de aulas das turmas e/ou turnos nas unidades educacionais em que houve contaminação por Covid-19.
- c) Que seja disponibilizado testes para detecção de Covid-19 (RT-PCR) a todos bebês, crianças, jovens e adultos matriculados na rede municipal, bem como aos profissionais de educação que apresentarem sintomas, de forma ágil e eficiente.

Certos de vossa atenção, manifestamos nossa estima e consideração e aguardamos manifestação deste Gabinete com a urgência que o fato requer.

Atenciosamente.

Comissão Executiva CRECE Central

Melissa Ribeiro Saraiva

Cristina Vasto Madureira

Carlos Eduardo Gonçalves Junior

Cristiano Aparecido de Araújo cruz

Christian de Mello Sznick

Rita de Cássia Vieira de Oliveira